

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

93.490

FICHA

01

Em 22 de outubro de 1.999.

IMÓVEL: Terreno constituído de parte do lote 06, da quadra 13, do loteamento denominado **SÍTIO SÃO GONÇALO**, nesta cidade, medindo 5,564 metros de frente para a Rua Antonio Severiano de Andrade e Silva, 5,564 metros nos fundos, onde confronta com o loteamento Vila Élidea, possui 25,648 metros à esquerda de quem da referida rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 05, e à direita 25,60 metros, divisando com parte remanescente do lote 06, onde encontra-se construída a casa 02 da planta, encerrando a área de 140,80m².

CONTRIBUINTE: 2 03 41 013 006 0001-1.

PROPRIETÁRIOS: **JOSÉ ADEIENES ELIAS PEREIRA**, construtor, RG 324.606-SSP/AL, e sua mulher, **EDILENE DA SILVA PEREIRA**, do lar, RG 9.220.238-1-SSP/SP, ambos brasileiros, portadores do CIC 513.933.287-68, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Matilde de Azevedo Setubal, 962, Vila Caiçara.

REGISTRO ANTERIOR: R. 06/33.568, de 09 de dezembro de 1.996, deste Registro.

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)

AV.01/93.490 - Praia Grande, 22 de outubro de 1.999.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 09 de fevereiro de 1.999, no Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Solemar, desta comarca, livro 389, fls. 37/38, e das certidões números 46/99, de 02 de fevereiro de 1.999 e 206, de 27 de janeiro de 1.997, ambas expedidas pela Prefeitura local, é feita a presente averbação para consignar que no imóvel objeto da presente matrícula foi construída a casa **residencial térrea geminada número 01 da planta, com a área de 68,89m², que recebeu o número 635 da Rua Antonio Severiano de Andrade e Silva.** Foi apresentada a CND do INSS número 229803, série "H", expedida em 01 de agosto de 1.997, pela Agência de São Vicente. Valor venal: R\$ 20.804,78. O Escrevente:

(Gracino Fernandes de Amorim).

A Esc. Autorizada:
(Ivânia Munhoz Martines Amorim)

"continua no verso"

MATRÍCULA

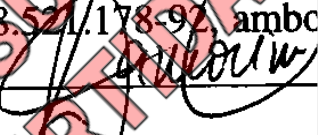
93.490

FICHA

01

VERSO

R.02/93.490 - Praia Grande, 22 de outubro de 1.999.

Nos termos da escritura referida na AV.01, **JOSÉ ADEIENES ELIAS PEREIRA**, e sua mulher, **EDILENE DA SILVA PEREIRA**, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **ROGÉRIO CORREIA DE MELLO**, empresário, RG 18.400.974-SSP/SP, CIC 070.253.308-41, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antonio Severiano de Andrade e Silva, 635, Aviação, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **VIVIANE FASSINA CORREIA DE MELLO**, assistente administrativa, RG 19.189.773-5-SSP/SP, CIC 108.521.178-92, ambos brasileiros, pelo valor de R\$ 27.150,00. O Escrevente:  (Gracino Fernandes de Amorim).

A Esc. Autorizada:

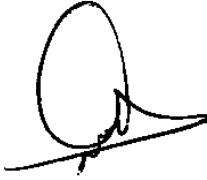
(Ivânia Munhoz Martines Amorim) 

AV.03/93.490 - Praia Grande, 03 de setembro de 2.015.

Nos termos da certidão expedida aos 01 de setembro de 2.015, através do Protocolo de Penhora Online: PH0000100019, pelo Sr. Marcus Biondi Moreira, Escrivão Diretor da Septagésima Oitava Vara do Trabalho de São Paulo-SP, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista – Processo número 0057-2013, movida por **MANOEL VIEIRA PINTO**, CPF 161.239.068-44, em face de **ROGÉRIO CORREIA DE MELLO**, já qualificado, no valor de R\$ 73.251,70, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado naqueles autos, figurando como depositário Rogério Correia de Mello.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 428039 de 01/09/2.015. 

AV.04/93.490 - Praia Grande, 14 de novembro de 2.017.

Nos termos da certidão expedida aos 08 de novembro de 2017, através do protocolo de penhora online: PH000188331, pela Sr. Mirian Paula Oliveira

“ continua na ficha 02 “

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA

93.490

FICHA

02

Em 14 de novembro de 2.017.



Trindade da Costa, Escrivã Diretora da Secretaria da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, extraída dos autos da ação de execução trabalhista – processo nº 00000280920135020041, movida por ERIVAN SEVERINO DA SILVA, CPF/MF 024.261.864-29, em face de ROGERIO CORREIA DE MELLO, CPF/MF 070.253.308-41, no valor de R\$10.000,00, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado naqueles autos, figurando como depositário Rogério Correia de Mello.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 475632 de 08/11/2017.



AV.05/93.490 - Praia Grande, 26 de novembro de 2.020.

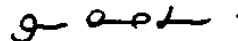
Nos termos do protocolo ARISP nº 202011 1017.01387637-1A-970, datado de 11 de novembro de 2020, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo da 24ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 00008221820125020024, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Rogério Correia de Mello.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 551520 de 11/11/2020.

Selo digital nº 1197683E1000000046423120X



AV.06/93.490 - Praia Grande, 08 de dezembro de 2.020.

Nos termos da certidão expedida aos 30 de novembro de 2.020, através do Protocolo de Penhora Online: PH000345851, pela Srª. Eliana Faustino Farias, Escrivã/Diretora da Central de Mandados do Foro e Comarca de Sorocaba-SP, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista - Processo número 000072727201355150109, movida por BRUNA FAGUNDES DE BARROS, CPF/MF número 380.134.418-57, em face de CORREIA DE MELLO CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob número 03.902.522/0001-77; ANDREA DE ALMEIDA MELLO FERREIRA, CPF/MF

“ continua no verso ”

MATRÍCULA

93.490

FICHA

02

VERSO

número 323.743.548-14, e ROGERIO CORREIA DE MELLO, já qualificado, no valor de R\$ 37.546,92, o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado naqueles autos, figurando como depositário Rogerio Correia de Mello. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado, conforme decisão proferida aos 07 de outubro de 2.020.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 553387 de 01/12/2020.

Selo digital nº 119768321000000047205420H

AV.07/93.490 - Praia Grande, 23 de fevereiro de 2021.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202010.0909.01482571-IA-020, datado de 09 de fevereiro de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 00727003720095020079, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Rogério Correia de Mello.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 559319 de 09/02/2021.

Selo digital nº 1197683E1000000052070621P

AV.08/93.490 - Praia Grande, 12 de janeiro de 2.023.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202301.1014.02496379-IA-840, datado de 10 de janeiro de 2023, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Processo nº 00007272720135150109, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Rogerio Correia de Mello.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 626901 de 10/01/2023.

Selo digital nº 1197683E1000000102657623F

“continua na ficha 03”

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SPConselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA

93.490

FICHA

03

Em 05 de setembro de 2.023.

AV.09/93.490 - Praia Grande, 05 de setembro de 2.023.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202308.2414.02889357-IA-900, datado de 24 de agosto de 2023, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, de São Paulo-SP, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 00008623920125020011, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Rogério Correia de Mello.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 648142 de 24/08/2023.

Selo digital nº 1197683E1000000120281523N

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,55

Visualização disponível em
www.registrado.gov.br